

## **PROJETO DE LEI Nº 012 DE 04 DE MARÇO DE 2016**

“Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com a Organização Não Governamental Aprendizizes Criando e Crescendo de Arvorezinha – RS, e dá outras providências.”

**Art.1º** - Fica o município de Arvorezinha, autorizado a firmar Convênio com a Organização Não Governamental Aprendizizes Criando e Crescendo de Arvorezinha – RS, conforme minuta em anexo que é parte integrante da presente Lei, com o objetivo de atender crianças e adolescentes em turno inverso ao escolar.

**Art. 2º** - O Convênio terá prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Para fins do disposto no Artigo 1º, o Município repassará a ONG, como contrapartida pelos serviços prestados, a importância mensal de R\$ 700,00.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba orçamentária constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 04 dias do mês de março de 2016.

**LUIZ PAULO FONTANA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**EMILIA GASPARIN**  
Secretária Municipal de Administração

## **ANEXO I - MINUTA DO CONVÊNIO**

**CONCEDENTE:** Município de Arvorezinha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº. 1020, centro, cidade de Arvorezinha, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIZ PAULO FONTANA, residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, nº 295– Centro - Arvorezinha - RS, inscrito no CPF sob o nº. 392.659.810-49e RG sob nº 3027508047.

**CONVENENTE:** Organização Não Governamental Aprendizizes Criando e Crescendo com sede na Av. Barão do Triunfo, 569 em Arvorezinha- RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.646.700/0001-05 neste ato representado pelo Sr. Fabiano Basso.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Convênio, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_ e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente convênio.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto, repasse de auxílio financeiro para a Organização Não Governamental Aprendizizes Criando e Crescendo , para o auxiliar nas despesas com materiais para as aulas, pagamento de coordenador ou professores e taxas administrativas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência e de execução do presente Convênio será de 01 (um) ano a contar da sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

Para execução do Convênio, a CONCEDENTE repassará à CONVENENTE a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, sendo o pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, em parcela única mensal.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio serão oriundos dos recursos da Secretaria de Educação e Desporto.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município fiscalizará, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a aplicação dos recursos e a prestação dos serviços, em relatório próprio.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE**

- Manter disponíveis vagas, dentro da capacidade físico/estrutural máxima e financeira da Instituição;
- Cumprir com as obrigações assumidas neste Convênio;
- Será de inteira responsabilidade da CONVENENTE o pagamento de qualquer indenização da aplicação deste Convênio;
- Fica ressalva a inexistência de qualquer vínculo entre o Município e os terceiros, respondendo, a CONVENENTE, por todos os ônus trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais decorrentes dessa relação, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidente de qualquer natureza durante a prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Cumprir com as obrigações assumidas neste Convênio;
- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo a forma estabelecida neste Convênio;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A CONVENENTE obriga-se a prestar contas, mensalmente, da parcela anteriormente recebida, através do fornecimento de comprovante de pagamento referente aos valores repassados.

A falta da prestação de conta no prazo estipulado ou a falta de comprovação da devida aplicação dos valores, implicará no bloqueio do repasse até a regularização da devida prestação de contas ou, no caso da não prestação de contas, devolução ao erário municipal dos valores repassados pelo município, atualizados monetariamente por índice oficial de correção.

#### **CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por interesse da Administração a qualquer tempo devendo ser comunicado a CONVENENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

Arvorezinha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA  
LUIZ PAULO FONTANA  
Prefeito Municipal

**CONVENENTE:** ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL APRENDIZES CRIANDO E CRESCENDO  
FABIANO BASSO  
Presidente

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa casa legislativa, encaminhamos as vossas senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza O Poder Executivo a Firmar Convênio com a Organização Não Governamental Aprendizizes Criando e Crescendo de Arvorezinha – RS, e dá outras providências

A ONG Aprendizizes, a qual tem como objetivo o estímulo e o fomento à prática regular de atividades esportivas entre crianças e adolescentes integrantes da ONG, visando a integração social como instrumento de combate à drogalização, à violência e à criminalidade.

A Administração Pública Municipal auxilia a ONG na cedência do prédio e no pagamento de água, luz, telefone e outros.

É notório o trabalho desenvolvido pela ONG, além das atividades oportunizadas pela entidade, a atenção dedicada pelos envolvidos se faz de suma importância à sociedade.

Dando este incentivo, estaremos contribuindo com uma educação não discriminatória, que favoreça a formação de futuros cidadãos que saibam respeitar as diferenças, bem como os direitos e deveres de cada um.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

**LUIZ PAULO FONTANA**

Prefeito Municipal